



ANEXO B – NTCB 01
ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



REQUERIMENTO PADRÃO

Venho requerer a prestação dos serviços desse órgão conforme especificado

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO (Marcar somente um serviço)

Análise (Nº do Processo aprovado _____/_____)	☒ 1º Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico	
	☐ Alteração de dados (Substituição)	
	☐ Alteração de dados (Atualização)	Haverá acréscimo de área? ☐ sim ☐ não
	☐ Alteração de Razão Social/CNPJ	
Vistoria técnica (Nº do Processo aprovado _____/_____)	☐ 1ª Vistoria	
	☐ Vistoria de retorno	
	☐ Vistoria para renovação de Alvará	
	☐ Vistoria para eventos/shows	
Procedimento Simplificado ☐ ☐ Outros: _____ (especificar)		

2. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU LOCAL DE RISCO

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
Nome Fantasia/Evento: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PORTE I		CNPJ/CPF: 03.507.548/0001-10
Endereço: AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, ESQUINA COM A AVENIDA H-I		Telefone: (65) 3688-8000
Bairro: CRISTO REI	Cidade: VÁRZEA GRANDE	CEP: 78.125-700
Proprietário / Responsável pelo uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		Telefone: (65) 3688-8000
Responsável técnico pelo PSCIP: GEISE MEDEIROS SILVA		Nº CREA/CAU: 120825001-9
Área construída (m²):	Área a construir (m²):	Área total (m²): 938,30
Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL	Divisão: H-3	Risco: BAIXO

3. DADOS DO SIGNATÁRIO

Nome: WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES	Telefone: (65) 3688-8000
CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10	E-mail:

4. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Fica o requerente previamente notificado de que:

4.1. O Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) será expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, desde que as edificações, instalações e locais de risco vistoriadas estejam com suas medidas de segurança contra incêndio e pânico instaladas de acordo com respectivo processo aprovado, ou ainda, desde que sanadas as observações apontadas em vistoria técnica.

4.2 Os Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, os Alvarás de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, os relatórios de vistorias, as consultas prévias, os pareceres técnicos, as informações técnicas e outros documentos, quando não retirados no prazo de 90 (noventa) dias após o término do tempo estipulado pelo Corpo de Bombeiros Militar para tramitação destes documentos, serão incinerados.

4.3 As edificações, instalações e locais de riscos somente poderão ser habitadas ou entrarem em funcionamento mediante a liberação do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar.

4.4 Ficam cientificadas, as pessoas físicas e jurídicas, tais como o proprietário, responsável pelo uso, síndico, locatário, comodatário, arrendatário e responsáveis técnicos que responderão, civil e criminalmente, pelos danos/sinistros decorrentes da infração das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação em vigor.

4.5 O interessado deverá acompanhar o andamento de seu processo no Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso.

Assinatura	Protocolo nº:	UBM:
	Data de Entrada: / /	
	Horário:	
Mensagem:	Carimbo e Assinatura do Atendente	